

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 044/2026**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Nomear o Senhor **GELSON ROCHA DE MORAES**, portador do CPF nº **723.746.751-49** e do RG nº **1593792-5** SSP/MT, como **fiscal dos contratos**:

**Nº 002/2026** - Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as demandas das secretarias municipais de diamantino-mt.

**Nº 005/2026** - Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, vestuários e roupa hospitalar, para atender o município de Diamantino - MT

**Nº 013/2026** - Aquisição de analisador de íons, modelo herba 01 ec 90, com software integrado, para atender a demanda do laboratório Municipal de Diamantino-MT.

**Art. 2** - Esta portaria entra em vigor no dia 23 de Fevereiro de 2026.

Diamantino, 22 de Fevereiro de 2026

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**TERCEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 0472869-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Avenida Conceição, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

**NOTIFICADO: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 09.009.988/001-24, estabelecida na Rua Barão do Melgaço, nº222, Bairro Porto, cidade de Cuiabá, CEP 78.025-300, e-mail: excelencia.c@terra.com.br.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Concorrência nº 004/2024, Contrato nº 047/2024, para execução da obra de Construção da Feira para Produtores Rurais no município de Diamantino-MT.

Considerando visita em obra no dia 05/03/2026, onde foram feitos alguns apontamentos acerca da referida obra através de recomendação técnica, sendo esses apontamentos listados a seguir.

a) Há um erro de execução entre o fechamento lateral da platibanda da cobertura e o forro da feira, resultando em um vão. Devido à ação do vento e da chuva, esse espaço pode permitir a entrada de água e ar, ocasionando danos ao forro e até mesmo o seu desprendimento;

b) Falta de calhas e cumeeiras no telhado e mal acabamento no encontro das telhas, sendo esse um dos fatores que compromete o correto escoamento da água da chuva, podendo causar infiltrações, danos à estrutura e deterioração dos elementos da cober-

tura e do forro;

c) A falta de padronização na fabricação e instalação do piso intertravado (paver), aliada à ausência de controle tecnológico do concreto e à escassez de mão de obra na produção, pode resultar em peças de baixa qualidade, irregularidades no pavimento e atrasos na execução da obra. **RECOMENDO** que seja feito um laudo do concreto usado para fabricação do paver, para garantir a qualidade do material usado;

d) Desalinhamento e desnivelamento das bancadas. **RECOMENDO** que seja feita a reinstalação das bancadas que se encontram desalinhadas e desniveladas;

e) O emassamento com massa PVA apresenta má execução e, devido à ação da água, ocorreu perda de aderência, manchas e deterioração no acabamento;

f) A placa de obra encontra-se fora do local inicialmente definido para sua instalação, comprometendo a correta identificação e visibilidade das informações da obra. **RECOMENDO** instalar novamente no local.

A recomendação técnica solicitava providencias para resolução dos problemas apresentados e justificativa no prazo de 5 dias uteis, prazo esse que se encerrou no dia 12/03/2026 e não houve resposta por parte da construtora.

Assim sendo, **NOTIFICO** a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA EPP** na pessoa de seu representante legal, para que tome as ações necessárias para sanar os problemas apresentados, bem como apresente suas justificativas, sob pena de multa e sanções conforme previsão contratual e Termo de Referência, no prazo de **10 dias úteis**.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa notificada.

Diamantino/MT, 16 de março de 2026

**Fábio Augusto Arruda do Nascimento**

Engenheiro Civil - Fiscal da Obra

**Kelthon Patrik Santos Magalhães**

Fiscal de contrato

**Tayane Ferreira Alves**

Gestora de Contrato

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.740/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Liga Matogrossense de Futsal - LMF para a realização do evento esportivo Taça dos Poderes 2026 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a LIGA MATOGROSSENSE DE FUTSAL - LMF, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.264.416/0001-24, com sede na Rua Prof. Rafael Rueda (Lot. Miguel Sutil), nº 70, Quadra 29, Sala 02, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-170, Cuiabá-MT, para realização do evento esportivo denominado "Taça dos Poderes 2026", com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo único.** O evento consistirá na organização e execução de competições esportivas e atividades correlatas voltadas à promoção do esporte, integração social e incentivo à prática esportiva no Município de Diamantino, compreendendo as seguintes mo-

dalidades e períodos de realização:

**I** - Futsal – categorias Sub-09, Sub-11 e Sub-13, no período de 20 a 22 de março de 2026;

**II** - Futsal – categorias Sub-15 e Sub-17, nas modalidades masculina e feminina, no período de 27 a 29 de março de 2026;

**III** - Voleibol – torneio aberto, no período de 18 a 19 de abril de 2026.

**§1º** As competições serão realizadas em espaços esportivos do Município de Diamantino, conforme cronograma e regulamentos definidos no Plano de Trabalho aprovado.

**§2º** O Plano de Trabalho deverá conter a descrição detalhada das atividades, metas, indicadores de resultado, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos públicos destinados à parceria.

**Art. 2º** O valor global da parceria será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e execução do evento, conforme plano de trabalho aprovado.

**§1º** O recurso financeiro repassado pelo Município destinar-se-á à cobertura das despesas necessárias à execução do evento, incluindo:

**I** - estrutura física, logística e operacional;

**II** - aquisição ou locação de materiais e equipamentos esportivos;

**III** - serviços de arbitragem, organização técnica e apoio operacional;

**IV** - serviços de comunicação, divulgação e registro do evento;

**V** - concessão de premiações em dinheiro, troféus, medalhas ou outros incentivos às equipes ou atletas classificados nas competições esportivas integrantes do evento;

**VI** - demais despesas diretamente vinculadas à execução do objeto da parceria.

**§2º** A liberação dos recursos observará o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado.

**§3º** A concessão de premiações em dinheiro ou de outros incentivos decorrentes das competições esportivas observará critérios objetivos previamente definidos no regulamento das competições e no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), assegurando transparência, publicidade e igualdade de condições entre os participantes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Função: 27 - Desporto e Lazer

Programa: 0006 - Esporte para Viver Melhor

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Esporte

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Ação: 10480 - Apoio e Fomento ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos e de Lazer no Município

Código Reduzido: 690

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500.000

**Art. 4º** Constituem obrigações da Liga Matogrossense de Futsal - LMF, na condição de organização da sociedade civil executora da parceria:

**I** - executar integralmente o plano de trabalho aprovado;

**II** - aplicar os recursos públicos exclusivamente no objeto da parceria;

**III** - observar normas de segurança, saúde, meio ambiente e acessibilidade;

**IV** - manter registros contábeis e documentação comprobatória das despesas;

**V** - permitir o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos de controle;

**VI** - assegurar ampla divulgação institucional da parceria, com inserção da marca do Município de Diamantino nas peças de comunicação do evento;

**VII** - prestar contas dos recursos recebidos nos termos da legislação aplicável.

**Art. 5º** Constituem obrigações do Município de Diamantino, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

**I** - efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme cronograma estabelecido no Termo de Fomento;

**II** - designar gestor e fiscal da parceria;

**III** - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;

**IV** - acompanhar e avaliar a execução do objeto da parceria;

**V** - analisar a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil.

**Art. 6º** O Termo de Fomento deverá conter, no mínimo:

**I** - objeto da parceria;

**II** - plano de trabalho;

**III** - cronograma de execução;

**IV** - cronograma de desembolso;

**V** - responsabilidades das partes;

**VI** - regras de prestação de contas;

**VII** - penalidades aplicáveis.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao Termo de Fomento as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**Art. 7º** A celebração da parceria observará os procedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo o processo administrativo conter, no mínimo:

**I** - justificativa do interesse público;

**II** - plano de trabalho aprovado;

**III** - documentos de habilitação da organização da sociedade civil;

**IV** - análise da capacidade operacional da entidade;

**V** - parecer jurídico;

**VI** - parecer do gestor da parceria;

**VII** - demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 16 de março de 2026.

**Francisco Ferreira Mendes Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA GAB Nº 040/2026**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do